

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 58.

Portaria nº 760, publicada no D.O.U. de 21/7/2016, Seção 1, Pág. 55.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: UNNESA – União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/C Ltda. – EPP		UF: RO
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Metropolitana, com sede no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia.		
RELATOR: Arthur Roquete de Macedo		
e-MEC N°: 201204451		
PARECER CNE/CES N°: 509/2015	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/12/2015

I – RELATÓRIO

1. DADOS GERAIS DA IES	
Número do processo e-MEC: 201204451	
Data do protocolo: 17/7/2012	
Mantida: Faculdade Metropolitana	Sigla: UNNESA
Endereço: Rua Araras, nº 241, bairro Jardim Eldorado	
Município/UF: Porto Velho/Rondônia	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 2.074, publicada em 19 de julho de 2002.	
Ato de credenciamento EaD:	
Mantenedora: UNNESA – União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/C Ltda. – EPP	
Endereço: Rua Araras, nº 241, bairro Jd. Eldorado, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia.	
Natureza jurídica: <input type="checkbox"/> Pública <input checked="" type="checkbox"/> Privada com fins lucrativos <input type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Quais?
Breve histórico da IES: O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade Metropolitana, código 2058, situada na Rua Araras, nº 241, bairro Jardim Eldorado, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia. A IES é mantida pela UNNESA – União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/C Ltda. – EPP, código 1352, pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.653.762/0001-85, com sede na Rua Araras, nº 241, bairro Jd. Eldorado, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia. A Portaria nº 2.074, de 18/7/2002, DOU de 19/7/2002, credenciou a Faculdade Metropolitana, com sede no Município de Porto Velho/RO, mantida pela UNNESA – União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/C Ltda. – EPP. A Faculdade Metropolitana oferta os seguintes cursos: Artes Visuais; Educação Física;	

Engenharia Elétrica; Gestão Ambiental; Gestão de Segurança Privada; Letras – Português; Negócios Imobiliários; Pedagogia; Radiologia. A IES possui conceito de IGC 3 (três) e apresenta o CI igual a 4 (quatro).					
2. SITUAÇÃO DOS CURSOS					
GRADUAÇÃO					
CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)		PROCESSO e-MEC	
1. Artes Visuais (1193930), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 567 de 7/11/2013 (Autorização)			
2. Educação Física (56008), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012 (Renovação de Reconhecimento de Curso)			
3. Engenharia Elétrica (1261514), bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 489, de 26/6/2015 (Autorização)			
4. Gestão de Segurança Privada (1186945), tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 427, de 30/8/2013 (Autorização)		Reconhecimento de Curso (Processo nº 201502641)	
5. Letras – Português (114598), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 286, de 21/12/2012 (Renovação de Reconhecimento de Curso)			
6. Letras – Português (114599), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 604, de 27/8/2008 (Autorização)			
7. Negócios Imobiliários (1186100), tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 427, de 30/8/2013 (Autorização)			
8. Pedagogia (119012), licenciatura	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 503, de 23/12/2011 (Reconhecimento de Curso)		Renovação de Reconhecimento de Curso (Processo nº 201348718)	
9. Radiologia (1260758), tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 334, de 5/5/2015 (Autorização)			
10. Gestão Ambiental (1187835), tecnológico	<input checked="" type="checkbox"/> presencial <input type="checkbox"/> a distância	Portaria MEC nº 567, de 7/11/2013 (Autorização)			
PÓS-GRADUAÇÃO					
<input checked="" type="checkbox"/> Somente presencial <input type="checkbox"/> Presencial e a distância					
<i>Lato sensu?</i> sim					
Quantos presenciais? 10 (dez)			Quantos a distância?		
<i>Stricto sensu?</i>					
Quais programas e conceitos? -					
RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO					
ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
1. Artes Visuais (1193930), bacharelado	2013	-	-	-	5

2. Educação Física (56008), licenciatura	2011	2	-	3	4 (2014)
3. Engenharia Elétrica (1261514), bacharelado	2015	-	-	-	3
4. Gestão de Segurança Privada (1186945), tecnológico	2013	-	-	-	4
5. Letras – Português (114598), licenciatura	2011	2	-	3	4
6. Letras – Português (114599), licenciatura	-	-	-	-	-
7. Negócios Imobiliários (1186100), tecnológico	2013	-	-	-	4
8. Pedagogia (119012), licenciatura	2013	-	-	-	4
9. Radiologia (1260758), tecnológico	2015	-	-	-	3
10. Gestão Ambiental (1187835), tecnológico	2013	-	-	-	4
3. RESULTADO IGC					
ANO		CONTÍNUO		FAIXA	
2013		2,20		3	
4. DESPACHO SANEADOR					
A fase de Análise Documental teve diligência instaurada em 3/7/2013. A IES respondeu em 2/8/2013 e obteve parecer satisfatório em 2/9/2013:					
<i>Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC n. 40/2007, republicada em 29/12/2010.</i>					
5. AVALIAÇÃO IN LOCO					
Período da visita: 10/3/2015 a 14/3/2015					
Código do Relatório: 102.660					
Dimensões					Conceito
1	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.				4
2	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.				4
3	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.				5
4	A comunicação com a sociedade.				5
5	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.				3
6	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.				4
7	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.				5
8	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.				3
9	Políticas de atendimento aos discentes.				4

10	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	5
Conceito Institucional		4
Requisitos legais		
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		Quais não foram atendidos? E por quê?
CTAA? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
6. PARECER FINAL DA SERES/MEC		
Em 30/6/2015, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) emite seu parecer final com sugestão de deferimento ao pleito.		
<i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da FACULDADE METROPOLITANA, situada à Rua Araras, nº 241 Jardim Eldorado, Porto Velho, RO, mantida pela UNNESA - UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DA AMAZONIA OCIDENTAL S/C LTDA - EPP com sede e foro na cidade de Porto Velho, RO, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i>		
7. CONSIDERAÇÕES DO RELATOR		
Tendo em vista os pareceres favoráveis de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o resultado da apreciação da SERES, e, levando em consideração a média 4 (quatro) das notas obtidas nas dez dimensões verificadas (CI), e IGC igual a 3 (três) entendemos que a Faculdade Metropolitana apresenta condições que amparam o seu credenciamento.		

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Metropolitana, com sede na Rua Araras, nº 241, bairro Jardim Eldorado, no Município de Porto Velho, no Estado de Rondônia, mantida pela União de Ensino Superior da Amazônia Ocidental S/C Ltda. – EPP, com sede no mesmo endereço, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de dezembro de 2015.

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Presidente

Conselheiro Sérgio Roberto Kieling Franco – Vice-Presidente